PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A F. BARROSO DE AGUIAR E CIA LTDA-ME, CNPJ Nº 03.935.253/0001-45.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rodovia Santarém Cuiabá, nº 6397, esquina com a Rua Aracuã, Bairro Ipanema, Distrito da Grande Área da Nova República. Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com a BR 163 Santarém-Cuiabá, medindo 46,00 metros; ao Norte, com Rua Aracuã e Luiz Assunção com 3 linhas, sendo a 1ª no sentindo O/E, medindo 109,00 metros; a 2ª no sentindo N/S, medindo 21,00 metros e a 3ª no sentindo O/E, medindo 41,00 metros; a Leste, com Raimundo Cardoso Pereira, medindo 40,00 metros; e ao Sul, com Raimundo Cardoso Pereira e Alameda Acesso, medindo 5 linhas quebradas, sendo a 1ª no sentindo L/O, medindo 11,60 metros; a 2ª no sentindo S/N, medindo 30,00; a 3ª no sentindo L/O, medindo 97,00 metros; a 4ª no sentindo N/S, medindo 19,50 metros, e a 5ª no sentindo L/O, medindo 40,00 metros, com área total de 4.841,95m²",*** em favor de F. BARROSO DE AGUIAR E CIA LTDA-ME, CNPJ nº 03.935.253/0001-45, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0860/2018-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 27 de agosto de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2019, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a F. BARROSO DE AGUIAR E CIA LTDA-ME, CNPJ nº 03.935.253/0001-45.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por F. BARROSO DE AGUIAR E CIA LTDA-ME, CNPJ nº 03.935.253/0001-45, mediante Processo Administrativo de nº 0860/2018-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado ***"Rodovia Santarém Cuiabá, nº 6397, esquina com a Rua Aracuã, Bairro Ipanema, Distrito da Grande Área da Nova República. Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com a BR 163 Santarém-Cuiabá, medindo 46,00 metros; ao Norte, com Rua Aracuã e Luiz Assunção com 3 linhas, sendo a 1ª no sentindo O/E, medindo 109,00 metros; a 2ª no sentindo N/S, medindo 21,00 metros e a 3ª, no sentindo O/E, medindo 41,00 metros; a Leste, com Raimundo Cardoso Pereira, medindo 40,00 metros; e ao Sul, com Raimundo Cardoso Pereira e Alameda Acesso, medindo 5 linhas quebradas, sendo a 1ª no sentindo L/O, medindo 11,60 metros; a 2ª no sentindo S/N, medindo 30,00; a 3ª no sentindo L/O, medindo 97,00 metros; a 4ª no sentindo N/S, medindo 19,50 metros, e a 5ª no sentindo L/O, medindo 40,00 metros, com área total de 4.841,95m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a F. BARROSO DE AGUIAR E CIA LTDA-ME, CNPJ nº 03.935.253/0001-45, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 27 de agosto de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém